



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, GERADOS NA ÁREA RURAL (INTERIOR) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.2. Natureza do objeto:

(☒) Comum (☐) Especial (☐) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☒) Pregão (☐) Concorrência (☐) Leilão (☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo (☐) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(☐) Dispensa (☐) Inexigibilidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
01	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, triagem, beneficiamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis, bem como o fornecimento e entrega de bolsas/embalagens verdes para acondicionamento dos resíduos recicláveis gerados por agricultores e moradores da área rural do Município de União do Oeste/SC. Condições de execução A execução dos serviços ocorrerá mensalmente, conforme cronograma previamente definido pelo Município; Será coletado uma bolsa cheia e deixado uma bolsa vazia (estimativa de 550 bolsas mensais) Atendimento em todas as comunidades/linhas rurais, no sistema porta-a-porta, com coleta direta em propriedades e residências; Estimativa de atendimento: aproximadamente 550 (quinhentas) residências;	MENSAL	12	R\$7.336,66



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

Volume estimado de resíduos recicláveis: aproximadamente 4,5 (quatro toneladas e meia) por mês. 1.1 Especificações do saco: - Cor - verde; - Impressão de uma cor para a arte fornecida pelo contratante; - Espessura mínima de: 70 micron; - Dimensões planas mínimas: 0,70 cm x 0,80 cm; - Capacidade nominal de 80 litros, resistência de 20 kg; - Reforçado. 1.2 Especificações do fitilho: - Cordão de fechamento (fitilho): em cor verde, para facilitar a visualização; - Largura: 5,0 cm, mínimo; - Resistência à tração: 25 Mpa (mínimo); - Resina: polietileno. 2. Fabricado nos termos da norma ABNT NBR 9191/2008 – Classe Tipo E; 3. Confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada com adição de pigmentos compatíveis com resina empregada; 4. Aditivos deverão ser compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições do produto, não causando interferência nas características de resistência mecânica;			
--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	5. Deverá apresentar solda contínua e homogênea, com fundo reto e uniforme proporcionando devida vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; 6. Deverá apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades, sem provocar danos ao saco; 7. Deverá ser embalado em rolo com 10 unidades, que constem de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e da empresa fabricante, o número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo, embalados em fardos com 10 rolos com 10 unidades, no total 100 unidades; 8. Apresentar junto com a proposta o Laudo de Ensaio Técnico do produto, emitidos por laboratório acreditado pelo imetro, nos termos da norma NBR 9191:2008, com data de realização, não superior a 12 meses, da data de realização da sessão do pregão; 9. Licença ambiental de operação - LAO, na proposta; 10. Cadastro técnico federal - CR do Ibama na proposta; 11. Validade do produto 12 meses.			
--	---	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada gestão dos resíduos sólidos recicláveis gerados na área rural do Município de União do Oeste/SC, considerando a importância da coleta seletiva como instrumento de preservação ambiental, promoção da saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

pública e atendimento às diretrizes estabelecidas na legislação ambiental vigente.

Importante destacar que o próprio Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos prevê a responsabilidade do Município em assegurar a coleta periódica dos resíduos recicláveis também na área rural, garantindo a adequada destinação desses materiais, seja por meio de estrutura própria ou mediante contratação de empresa especializada.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura pública suficiente para a execução integral desses serviços, especialmente no que se refere à disponibilidade de caminhões específicos para coleta seletiva, estrutura adequada para triagem dos materiais recicláveis e equipe técnica necessária para a operacionalização de todas as etapas do processo, que compreendem a coleta, o transporte, a triagem e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Além disso, observa-se o crescimento da demanda pelos serviços de coleta seletiva nas comunidades do interior, tornando necessária a adoção de soluções eficientes e viáveis para garantir a continuidade e a ampliação do atendimento à população rural.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos de viabilidade técnica e economicidade, possibilitando ao Município cumprir as diretrizes estabelecidas na política municipal de resíduos sólidos, assegurar a correta destinação dos materiais recicláveis, reduzir impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado e promover o fortalecimento das políticas públicas de sustentabilidade.

Assim, a presente contratação tem como objetivo garantir a realização dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis gerados na área rural do Município, assegurando a continuidade da coleta seletiva, o atendimento das comunidades do interior e o cumprimento das obrigações legais e ambientais atribuídas ao poder público municipal.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será menor preço:

(x) por item; () por lote; () global.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

5.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, considerando o valor global apresentado para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital. A adoção do critério de menor preço busca garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem as contratações públicas.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Para fins de dimensionamento e planejamento da execução dos serviços, deverão ser considerados os seguintes parâmetros operacionais estimados:

7.1.1. Volume estimado de resíduos recicláveis: aproximadamente 4,5 toneladas/mês;

7.1.2. Periodicidade da coleta: 01 (uma) coleta mensal, conforme cronograma de atendimento definido pelo Município que será:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Sou agricultor consciente

Separo, armazeno e descarto corretamente meus recicláveis nos dias de coleta.

Coleta de recicláveis – Interior

Datas de 2026

20 de abril	24 de agosto
18 de maio	21 de setembro
22 de junho	19 de outubro
20 de julho	23 de novembro
24 de agosto	21 de dezembro

Como vai funcionar:

- ✓ Separe seus recicláveis (não serão coletados orgânicos, rejeitos e embalagens de agrotóxicos).
- ✓ Higienize seus resíduos minimamente.
- ✓ Descarte na bolsa verde e se necessário for em outras embalagens (não serão coletados resíduos soltos).
- ✓ Coloque para a coleta somente no dia previsto, a partir das 7h.

UNIÃO DO OESTE
CIDADE LIMPA

7.1.3. Número estimado de propriedades rurais atendidas: 550 propriedades, conforme informações fornecidas pelas Agentes Comunitárias de Saúde, Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SINISA (2024) e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

7.1.4. População rural estimada: aproximadamente 1.225 habitantes, conforme dados do SINISA;

7.1.5. Para fins de dimensionamento e planejamento da execução dos serviços, estima-se a utilização de aproximadamente 550 (quinhentas e cinquenta) bolsas/embalagens verdes por mês, totalizando cerca de 6.600 (seis mil e seiscentas) unidades por ano, bem como a necessidade de deslocamento entre 160 km (cento e sessenta quilômetros) e 165 km (cento e sessenta e cinco quilômetros) por coleta.

7.2. A prestação dos serviços compreende o fornecimento e a entrega de bolsas/embalagens verdes destinadas ao armazenamento dos resíduos sólidos recicláveis gerados por agricultores e moradores



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

da área rural, bem como a coleta, transporte, pesagem, triagem, beneficiamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis gerados na área rural do Município de União do Oeste/SC.

7.3. Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme cronograma de atendimento definido pelo Município, contemplando 100% das propriedades rurais, bem como comunidades rurais, igrejas, estabelecimentos comerciais e eventuais pontos de entrega voluntária ou ecopontos que venham a ser implantados.

7.4. A execução do objeto será formalizada mediante Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pelo Município de União do Oeste/SC e encaminhada à CONTRATADA por meio de correio eletrônico (e-mail).

7.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

7.6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento das bolsas/embalagens verdes, em quantidade suficiente para atender todas as propriedades geradoras de resíduos recicláveis durante a vigência contratual.

7.7. A forma de entrega das bolsas/embalagens será definida em conjunto entre a Administração Municipal e a CONTRATADA, devendo esta garantir estoque suficiente para atendimento de todas as propriedades e eventuais novos geradores que venham a surgir durante a execução do contrato.

7.8. A CONTRATADA deverá realizar a coleta de todos os resíduos recicláveis dispostos nas propriedades rurais, desde que acondicionados em bolsas/embalagens disponibilizadas pela contratada ou em recipientes próprios dos moradores.

7.9. Nos casos em que os resíduos estiverem acondicionados em recipientes fixos ou particulares dos agricultores ou moradores, os coletores deverão manusear tais recipientes com o devido cuidado, esvaziando-os completamente no veículo coletor, evitando danos aos recipientes e impedindo a dispersão de resíduos nas vias ou propriedades. Após o esvaziamento, os recipientes deverão ser devolvidos ao mesmo local e nas mesmas condições em que foram encontrados.

7.10. Os resíduos eventualmente depositados nas vias públicas ou que venham a cair durante a atividade de coleta deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela CONTRATADA, mantendo-se a limpeza do local.

7.11. Os veículos coletores deverão ser carregados de forma adequada, evitando o transbordamento de resíduos nas vias públicas ou propriedades durante o processo de coleta e transporte.

7.12. Caso ocorra o derramamento ou transbordamento de resíduos durante o carregamento ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

transporte, a equipe responsável deverá realizar imediatamente o recolhimento dos materiais e proceder com a limpeza e higienização do local.

7.13. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão estar em bom estado de conservação, devidamente licenciados e em perfeitas condições de funcionamento, podendo ainda ser identificados com a logomarca da empresa e, se solicitado pela Administração, com identificação do tipo de coleta realizada.

7.14. A CONTRATADA deverá assegurar que os resíduos coletados sejam devidamente encaminhados para triagem, beneficiamento e destinação final ambientalmente adequada, em instalações devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

7.15. A empresa deverá possuir Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente para as atividades de coleta e transporte de resíduos, bem como para a usina de reciclagem responsável pela triagem, armazenamento e beneficiamento dos materiais, além do aterro sanitário destinado aos rejeitos, podendo estes ser próprios ou terceirizados.

7.16. Caso a usina de reciclagem não seja de propriedade da licitante, deverá ser apresentado documento formal, devidamente registrado em cartório, que comprove o vínculo entre a licitante e o proprietário da usina, garantindo a destinação final dos resíduos em local devidamente licenciado.

7.17. A CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo instalações, equipamentos, veículos adequados, bolsas/embalagens verdes e equipe técnica suficiente para a realização dos serviços.

7.18. A equipe de trabalho deverá ser composta por profissionais capacitados e com experiência na execução de atividades relacionadas à coleta e manejo de resíduos recicláveis.

7.19. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados, conforme normas de segurança do trabalho vigentes.

7.20. A CONTRATADA deverá manter suporte técnico e operacional, garantindo a continuidade da prestação dos serviços e a realização de eventuais ajustes ou manutenções necessárias durante a execução contratual.

7.21. Caso a CONTRATADA não possa realizar a coleta na data prevista no cronograma, deverá comunicar a Administração Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que esta possa informar a população. A coleta deverá ser reagendada e realizada em data posterior, dentro do mesmo período mensal.

7.22. Eventuais reclamações da população ou irregularidades constatadas pela Administração na execução dos serviços deverão ser solucionadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 24



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

(vinte e quatro) horas, mediante comprovação das providências adotadas, inclusive por meio de registros fotográficos quando necessário.

7.23. A ausência de prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar em notificação e abertura de processo administrativo, especialmente nos casos em que houver reincidência de reclamações comprovadas pela fiscalização municipal.

7.24. A medição dos serviços para fins de pagamento será realizada mensalmente, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos recicláveis, conforme cronograma de atendimento e cobertura da área rural do Município.

7.25. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, operacionais e ambientais estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente aplicável à gestão de resíduos sólidos.

7.26. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, veículos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, combustíveis e demais custos necessários à plena execução do objeto, os quais deverão estar inclusos no valor contratado.

7.27. Caberá à CONTRATADA cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital e do contrato administrativo, executando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade exigidos pela Administração Pública.

7.28. A CONTRATADA deverá aceitar as condições de pagamento previstas no edital e no contrato administrativo, sendo que o valor contratado constituirá a única remuneração devida pelos serviços efetivamente prestados.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2.

f. Fica designado o servidor Ivanir Luzzi, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1.O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(☒) SIM (☐) NÃO

9.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo Município de União do Oeste, por intermédio da Sr. Ivanir Luzzi, que acompanhará a execução dos objetos de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
- d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Desp. 73 MANUT. DAS ATIVIDADES DA
AGRICULTURA
07.001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.00.00
1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	COT. 01	COT. 02	COT. 03	VALOR FINAL
Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, triagem, beneficiamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis, bem como o fornecimento e entrega de bolsas/embalagens verdes para acondicionamento dos resíduos recicláveis gerados por agricultores e	MÊS	12	R\$6.210,00	R\$6.000,00	R\$9.800,00	R\$7.336,66



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

moradores da área rural do Município de União do Oeste/SC. Condições de execução A execução dos serviços ocorrerá mensalmente, conforme cronograma previamente definido pelo Município; Será coletado uma bolsa cheia e deixado uma bolsa vazia (estimativa de 550 bolsas mensais) Atendimento em todas as comunidades/linhas rurais, no sistema porta-a-porta, com coleta direta em propriedades e residências; Estimativa de						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

atendimento: aproximadamente 550 (quinhentas) residências; Volume estimado de resíduos recicláveis: aproximadamente 4,5 (quatro toneladas e meia) por mês.						
---	--	--	--	--	--	--

12.1. A pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores locais, considerando que a prestação dos serviços envolve quilometragem e deslocamentos em diversas localidades do interior do município. Entretanto, apenas duas empresas retornaram aos e-mails encaminhados solicitando orçamento.

Ressalta-se que, atualmente, o interior do Município encontra-se sem a coleta mensal de resíduos sólidos recicláveis, o que vem ocasionando acúmulo de materiais e potenciais problemas ambientais.

Registra-se que foram encaminhadas solicitações de orçamento por e-mail nos dias 23 e 26 de fevereiro de 2026. Além disso, foram realizados contatos por outros meios de comunicação, como aplicativo de mensagens (WhatsApp), com o objetivo de reforçar a solicitação e obter retorno por parte dos fornecedores, contudo, não houve resposta de um terceiro fornecedor.

Diante da ausência de retorno, bem como considerando a necessidade de continuidade e regularização do serviço, a Secretaria optou por utilizar, para fins de composição da pesquisa de preços, os dois orçamentos obtidos junto a fornecedores e um valor de referência extraído do sistema Farol do Tribunal de Contas.

Verificou-se que o valor apresentado por um dos fornecedores ficou ligeiramente acima do segundo orçamento e também acima do valor identificado no Farol do Tribunal de Contas, porém sem discrepância significativa. Dessa forma, para definição do valor de referência da contratação, adotou-se a média dos três valores levantados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

14.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), 12 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
IVANIR LUZZI
Data: 17/03/2026 14:31:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVANIR LUZZI

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente